

LEI Nº 4643/2021

Concede abono aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido um Abono no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, oriundos do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal. (NR) [Redação Dada pela Lei nº 4942/2023](#)

~~Art. 1º Fica concedido um Abono, a partir do mês de janeiro de 2022, no valor de R\$100,00 (cem reais), aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas oriundos do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.~~

Art. 2º O Abono de que trata esta Lei, somente será devido aos servidores públicos municipais inativos e para os pensionistas que percebam valores decorrentes de proventos de aposentadoria ou de pensão até o importe correspondente a R\$2.094,92 (dois mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações, em 30 de dezembro de 2021.

REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO
Prefeito